



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI 030/98

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e dá outras providências.

“O Prefeito Municipal de Muqui-ES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:”

Art. 1º - Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, cujas atribuições e competências serão regulamentadas pelo Executivo Municipal, sem prejuízo daquelas constantes do art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único - Fica desvinculado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o cargo de Diretor de Departamento de Esportes, criado pela lei municipal nº 003, de 13 de fevereiro de 1997, passando o cargo a ser vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes do desmembramento e criação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, já encontram-se equacionadas no orçamento anual.

Art. 3º - As despesas deverão ser retiradas e desembolsadas à conta: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Apoio e Incentivo ao Desporto Amador - R\$ 100.000,00.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Muqui-ES, aos sete de maio de 1998.

GILBERTO MOFATE VICENTE
Prefeito Municipal